



COMISSÃO PERMANENTE DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO
FINAL

PARECER

Projeto de Lei Nº 19/2024, que institui a Carteira de Identificação da Pessoa com Fibromialgia – CIPF em Santa Maria de Jetibá-ES e dá outras providências, de autoria do Vereador Luciano Alves da Silva.

JUSTIFICATIVA E CONCLUSÃO:

Trata-se de Proposição de Lei que visa instituir a Carteira de Identificação da Pessoa com Fibromialgia – CIPF, um passo significativo em direção à inclusão e ao reconhecimento das necessidades específicas desses indivíduos na sociedade. A fibromialgia é uma condição médica crônica caracterizada por dor generalizada e sensibilidade aumentada em diversas partes do corpo. Desse modo, a instituição da carteira tem o objetivo de facilitar o atendimento preferencial em órgãos da Administração Pública Direta e Indireta, bem como nas instituições de caráter privado. Desta forma, por entender que a referida proposição está em consonância com a legislação vigente, bem como atende aos interesses da Administração Pública Municipal, encaminhamos para o Presidente submetê-lo à discussão e votação.

Plenário “Doutor Floriano Guilherme”, 26 de agosto de 2024.

Presidente

Valdevino Manske (Favorável)
VALDEVINO MANSKE – PP

Relator

Luciano Alves da Silva (Favorável)
LUCIANO ALVES DA SILVA – PP

Membro

Valdemiro Jonas (Favorável)
VALDEMIRO JONAS – PSB



**COMISSÃO PERMANENTE DE EDUCAÇÃO, CULTURA, SAÚDE E
ASSISTÊNCIA**

PARECER

Projeto de Lei Nº 19/2024, que institui a Carteira de Identificação da Pessoa com Fibromialgia – CIPF em Santa Maria de Jetibá-ES e dá outras providências, de autoria do Vereador Luciano Alves da Silva.

JUSTIFICATIVA E CONCLUSÃO:

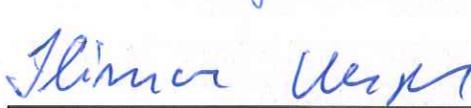
A criação da carteirinha oferece uma forma de identificação oficial que pode ajudar as pessoas com fibromialgia a acessarem os recursos e os benefícios a que têm direito, além de facilitar o entendimento e o apoio por parte da sociedade em geral. Essa iniciativa reconhece a necessidade de medidas específicas para garantir a qualidade de vida e a inclusão desses indivíduos em diferentes aspectos da vida cotidiana, como no trabalho, no acesso a serviços de saúde e em atividades sociais. A proposição atende os requisitos legais, bem como, os interesses da administração pública e daqueles que necessitam desse ato. Dessa forma, direcionamos a presente proposição ao Presidente, para que o mesmo submeta à discussão e votação.

Plenário “Doutor Floriano Guilherme”, 26 de agosto de 2024.

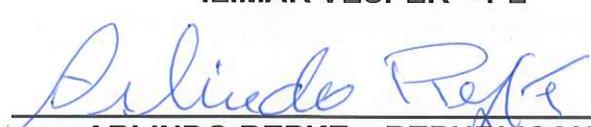
Presidente

 (Lavorável)
SELENE JASTROW – PSB

Relator

 (Favorável)
ILIMAR VESPER – PL

Membro

 (Favorável)
ARLINDO REPKE – REPUBLICANOS